



**PREFEITURA DE
OEIRAS**
Mais trabalho, novas conquistas



DECRETO Nº 016, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DO GOZO DE FÉRIAS DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a concessão de férias observará a escala organizada anualmente, pela chefia imediata, podendo ser alterada por autoridade superior, nos termos do art. 83 da Lei Municipal nº 032/2003, Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Oeiras - PI;

CONSIDERANDO que os ocupantes de cargo de profissionais da educação gozarão férias regulamentares de 45 (quarenta e cinco) dias anuais, fixados nos períodos do recesso escolar e de acordo com o interesse da escola; e os demais servidores farão jus a férias anuais de 30 (trinta) dias, conforme art. 69 da Lei Municipal nº 1749/20123, Plano de Carreira, Cargos, Vencimentos e Remuneração dos Servidores da Educação do Município de Oeiras- PI;

CONSIDERANDO que, devido a Pandemia do Sars-COV-2 (COVID-19), o ano letivo de 2020 se encerrara apenas no dia 26.02.2021;

CONSIDERANDO que após o período retro citado, estarão os alunos da Rede Municipal de Ensino de Oeiras em férias escolares;

CONSIDERANDO que, em decorrência das férias dos docentes e dos discentes, os Departamentos e Coordenações não terão atividades a desenvolver;

CONSIDERANDO que, no período em referência, as atividades administrativas fins reduzem-se significativamente;

CONSIDERANDO a necessidade de organização de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, em especial a regularização do ano letivo de 2021, com as adequações necessárias as normas higiênico-sanitárias de combate a disseminação da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º Ficam antecipadas as férias dos professores da rede municipal educação pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 01 de março de 2021.



**PREFEITURA DE
OEIRAS**
Mais trabalho, novas conquistas



Parágrafo único. A antecipação das férias na Rede Pública Municipal de Ensino, de que trata o *caput*, deverá ser compreendida como antecipação do período de férias escolares do mês de julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras- PI, 25 de fevereiro de 2021.



JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES
Prefeito Municipal